

## EDITAL DE PRIMEIRA COBRANÇA

N. 3146

### NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os contribuintes listados a seguir quanto à existência de débitos inscritos em dívida ativa.

#### DÍVIDA ATIVA: O QUE ISSO QUER DIZER?

Isso significa que os contribuintes listados possuem dívidas com a União que não foram pagas e agora eles fazem parte de uma lista oficial de devedores.

#### COMO SE REGULARIZAR?

O contribuinte pode **pagar** o valor total da dívida ou **negociar** a dívida, por meio de parcelamento, transação ou negócio jurídico processual.

Com o pagamento integral ou negociação, a situação fiscal do contribuinte fica regular e ele consegue Certidão de Regularidade Fiscal.

Se o contribuinte não concorda com a dívida, pode apresentar um **Pedido de Revisão de Dívida Inscrita (PRDI)**, que será analisado administrativamente pela PGFN, ou oferecer uma **garantia**, que, se for aceita pela PGFN, será usada para cobrir a dívida em uma futura ação na Justiça.

Enquanto a revisão acontece, a situação fiscal do contribuinte continua irregular e não é possível obter Certidão de Regularidade Fiscal.

Se a PGFN aceitar a garantia, a situação fiscal do contribuinte ficará regular e é possível obter Certidão de Regularidade Fiscal.

#### ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

Todos esses procedimentos podem ser feitos no portal de serviços da PGFN, o REGULARIZE: [regularize.pgfn.gov.br](https://regularize.pgfn.gov.br).

## QUAL O PRAZO?

Até **45 dias corridos** contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet: [gov.br/pgfn](https://gov.br/pgfn), opção Serviços e orientações > Editais > Primeira cobrança: notificação de inscrição.

## O QUE PODE ACONTECER EM CASO DE NÃO REGULARIZAÇÃO?

Se a dívida não for paga ou negociada, a PGFN poderá:

- Protestar a dívida em cartório;
- Cobrar a dívida na Justiça;
- Informar a dívida ao SCPC - Serviço Central de Proteção ao Crédito;
- Registrar a dívida nos órgãos de registro de bens e direitos.

**ATENÇÃO:** logo após a publicação deste Edital, os contribuintes listados serão incluídos no Cadin - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal.

## COMO ACOMPANHAR E SE COMUNICAR COM A PGFN?

Após se cadastrar no REGULARIZE, o contribuinte receberá todas as comunicações na caixa de mensagens dentro do portal.

Para acessá-la, clicar no ícone de "carta" verde no canto superior direito da tela do REGULARIZE.

**E então, vamos regularizar a dívida?** A PGFN está à disposição para ajudar.

## Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

| Nome do contribuinte             | CPF/CNPJ       | Número do Processo Administrativo | Número da Inscrição em Dívida Ativa | Valor do débito atualizado até a data do Edital |
|----------------------------------|----------------|-----------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------|
| JOAO PEDRO LEMOS BATISTA         | ***.361.***-** | 12376 251771/2026-21              | 11 4 26 014918-39                   | R\$ 4.321,74                                    |
| ANGELICA CYNARA AURELIO FEITOSA  | ***.351.***-** | 12376 277754/2026-14              | 30 4 26 012363-53                   | R\$ 3.136,33                                    |
| ROSSANDRA SIMAS DOS SANTOS SILVA | ***.880.***-** | 19321 096870/2025-38              | 31 6 25 005273-96                   | R\$ 2.499,86                                    |
| KEILA CANO QUEIROGA DIESEL       | ***.199.***-** | 12376 258252/2026-94              | 24 4 26 002876-71                   | R\$ 1.300,20                                    |

Se a dívida já está regularizada, pode desconsiderar este Edital. Não é necessário entrar em contato ou fazer mais nada.